



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

LEI Nº 4.251, de 10 de dezembro de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o  
LAR DA MENINA, Sociedade Civil, sem  
fins lucrativos, com Sede na Rua Eurico Acioli Wanderley, nº  
835, bairro do Farol, nesta Capital.

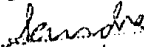
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de dezembro  
de 1993.

  
RONALDO LESSA  
Prefeito

Publicado no DOE

11/12/1993

  
Registrar

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



...

